

LEI Nº. 1.113/2011

DE 07 DE NOVEMBRO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal à auxiliar Escola de Futebol que representará o município no campeonato Estadual Taça Gaúcha.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à auxiliar a escola de Futebol Elite 10, Inscrição Municipal nº. 317-4, CNPJ: 13.800.603/0001-10, com sede a RST 287, Km. 29 nº. 1588 centro – Tabaí – RS.

Art. 2º Fica o executivo autorizado a conveniar com a escola de futebol citada no artigo anterior para regulamentar o uso do presente auxílio.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO;

04 – GASTOS NÃO COMPUTADOS NO ENSINO;

0.006 – Apoio a Entidades, Incentivo, Atividades, Culturais e Desportivas e Turismo;

3.3.50.41.00.00.00.00.01.0001.0 – 331 Contribuições;

2.047 – DAR INCENTIVO A ATIVIDADES CULTURAIS, DESPORTIVAS E TURISMO;

3.3.90.30.00.00.00.00.01.0001.0 – 375 Material de Consumo;

3.3.90.31.00.00.00.00.01.0001.0 – 376 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras;

3.3.90.32.00.00.00.00.01.0001.0 – 377 Material, bem ou serviço para distribuição Gratuita;

3.3.90.36.00.00.00.00.01.0001.0 – 380 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;

3.3.90.39.00.00.00.00.01.0001.0 – 382 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Art. 4º Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 07 de novembro de 2011.

Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

Júlio Rones de Oliveira Cardoso
Supervisor de Planejamento

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores.

Vimos através deste, buscar autorização legislativa para auxiliar a Escola de Futebol Elite 10, nome empresarial Ligia Maria Souza Ramos.

A escola levará um time de futsal formado por jovens de Tabaí para participar de campeonato de nível estadual Taça Gaúcha de Futsal do RS, que ocorrerá no município de Paverama – RS.

Aqui notamos a importância de representar o nosso município a nível estadual e mostrar o valor dado ao esporte como forma de valorização do ser humano, como incentivo a aos jovens a cuidar da saúde física e mental, como forma de manter estes jovens distantes da drogadição e aproximando-os dos benefícios inerentes a pratica esportiva.

A importância do exercício físico na infância

CCEB / Portal da Criança

Data: Junho, 2008

Com a vida dos tempos actuais, as crianças praticam menos actividades físicas do que antigamente. Trocar a piscina pelos jogos das consolas (jogos sem exercício físico), o futebol pela internet, a conversa em roda com os amigos pelo telemóvel são atitudes cada vez mais normais entre todos nós e também entre os mais pequenos. No entanto, está comprovado que o exercício, não apenas através de um desporto, mas de brincadeiras e jogos, promove a coordenação motora e o desenvolvimento intelectual.

Estudos mostram que o desporto e a prática de actividades físicas são duas coisas distintas: actividades como andar de bicicleta, correr, dançar, brincar à apanhada ou esconde-esconde, são diferentes de aulas de futebol, voleibol, basquete, ginástica, ou natação por exemplo.

Entre os benefícios desses exercícios, estão o reportório (desenvolvimento) motor e a capacidade de se desenvolver como ser humano.

A criança quando joga com os colegas, aprende regras e transfere-as para o convívio social. Elas aprendem a respeitar os outros. Além disso, é importante receber os estímulos que as actividades físicas produzem no corpo e na mente, porque motivam a auto-estima e o poder de realização.

O período da infância pode ser dividido em duas fases: a chamada Primeira Infância pode ser classificada por crianças até aos 4 anos e a Segunda Infância dos 4 aos 10 anos. Nesses dois períodos as actividades indicadas por especialistas são diferentes:

- A partir dos 6 meses, o bebé já pode praticar na natação, brincar, fazer actividades acompanhadas por tutores. É recomendado pelos médicos que façam isso.

- Até aos 4 anos, a criança ainda não sabe interagir completamente, por isso o ideal é praticar qualquer desporto que exija mais a individualidade, como ballet, judo e natação.

- Num segundo momento, as actividades terão um carácter mais recreativo e o ideal é partir para jogos em equipas como futebol, voleibol, basquete ou rugby.

É importante não esquecer de separar duas a quatro horas por dia, três a quatro vezes por semana, para praticar exercícios físicos (incluindo hobbies e desportos), pois é a dose considerada adequada certa para se ter uma infância saudável.

Tudo o que é em excesso pode fazer mal à saúde, principalmente às crianças, que estão em fase de formação. Por isso, os pais devem evitar que os seus filhos exagerem na quantidade. Às vezes, demasiada expectativa sobre as crianças tem efeitos contrários e elas perdem o prazer de frequentar aulas de educação física, por exemplo. No entanto,

quando as crianças dão sinal que gostam de um desporto, os pais devem estimular tendo cuidado com o nível de exigência que lhes imprimem.

A competição é vista por muita gente de uma forma negativa, no entanto, o problema não é a competição em si, mas sim como trabalhá-la na criança. A competição é um elemento fundamental para o jogo, tanto para desportos quanto para brincadeiras e actividades. Devemos apenas ponderar até que ponto a cobrança pela liderança é fundamental.

Quando a criança dá sinal de indisposição constante, ou seja, nunca quer brincar com os amigos, nem nadar na praia, correr e divertir-se, os pais devem procurar algum estímulo para incentivá-la a participar nos acontecimentos infantis, principalmente porque elas têm energia de sobra para isso. Por isso, o importante é não deixar acontecer períodos de grande inactividade.

Assim como dormir bem, ter uma alimentação saudável, um período para estudo, praticar um ou mais desportos..., estar disposto a fazer actividades físicas ao longo do dia é fundamental para o desenvolvimento sadio das crianças. É uma obrigação!

Possíveis implicações da falta de exercício físico na infância:

- Obesidade
- Sedentarismo
- Problemas no desenvolvimento afectivo-social
- Falta de auto-estima
- Stress
- Empobrecimento da criatividade
- Prejuízo na coordenação motora

Agora que as férias estão a chegar, há que aproveitar o sol e o ar livre para brincar, jogar, correr e dançar!

Fonte: <http://www.portaldacrianca.com> (site de Portugal).

Isto posto, contamos com a colaboração dos nobres edis para a apreciação e posterior aprovação do presente projeto.

Gabinete do Prefeito Municipal de tabaí, 31 de outubro de 2011.

Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal

CONVÊNIO Nº. _____

Convênio que, entre si celebram o Município de Tabaí e a Escola de Futebol Elite 10 - Ligia Maria Souza Ramos, visando auxiliar na participação no campeonato estadual Taça Gaúcha de Futsal.

O Município de Tabaí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.615.515/0001-69, com sede na Rua Deputado Júlio Redecker, nº. 251, Tabaí - RS, doravante denominado MUNICIPIO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. ARSENIO PEREIRA CARDOSO, portador da Cédula de Identidade nº. 1021741051 e do CPF 329.409.390-04, residente e domiciliado na localidade de Morro do Pedro Rosa, Tabaí – RS, e a Escola de Futebol Ligia Maria Souza Ramos – Elite 10 - de Tabaí, inscrita no CNPJ sob nº. _____, doravante denominada ENTIDADE, neste ato representada por sua presidente Sra. _____, portador da Cédula de Identidade sob nº. _____, inscrita no CPF nº. _____, residente e domiciliado na localidade de _____, firmam o presente Convênio, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e de acordo com a lei municipal nº. ____ de 00 de xxxxxxxxx de 2011:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto, deste convênio, apoiar, através de auxílio financeiro no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) à Escola de Futebol Ligia Maria Souza Ramos - Elite 10 - que levará um time de futsal formado por jovens de Tabaí para participar de campeonato de nível estadual Taça Gaúcha de Futsal do RS, que ocorrerá no município de Paverama – RS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I – O MUNICÍPIO compromete-se a:

- 1.1- Transferir recursos financeiros para execução deste Convênio até no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) durante este exercício;
- 1.2- Aprovar o PLANO DE TRABALHO E DE APLICAÇÃO;
- 1.3- Acompanhar, supervisionar, coordenar, fiscalizar, e prestar assistência na execução deste convênio.
- 1.4- Analisar e aprovar a prestação de contas dos recursos da Prefeitura alocados no Convênio.

II - A Escola Elite 10 compromete-se a:

- 2.1- Aplicar os recursos recebidos do Município, exclusivamente na finalidade prevista neste convênio;
- 2.2 – Contratar, para prestação de serviços, empresa devidamente registrada que forneça nota fiscal para comprovação do serviço, se for o caso;
- 2.3- Prestar contas dos recursos recebidos, na forma da legislação vigente;
- 2.4- Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificada com número do Convênio, ficando à disposição da Prefeitura ou órgãos de controle externo pelo prazo de 5 (cinco) anos;
- 2.5 – Devolver os valores não utilizados no final deste convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

A ENTIDADE desobriga desde já o MUNICÍPIO por quaisquer débitos de natureza trabalhistas, fiscal ou previdenciária ou responsabilidade junto à órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como junto à órgão de setor privado em decorrência do cumprimento do objeto do presente Convênio.

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO

O presente Convênio terá vigência a contar da data de 00 de xxxxxxxxx de 2011 até 00 de xxxxxxxxx de 2011.

CLAUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas sujeitando-se a parte inadimplente à restituição do valor pago, acrescido de juros e correção monetária até a data de devolução.

CLAUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Taquari – RS para dirimir toda e qualquer controvérsia que se fundar neste instrumento, que não puder ser solucionada entre as partes signatárias.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Tabaí, __de_____ de 2011.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO
Prefeito Municipal

LIGIA MARIA SOUZA RAMOS
Presidente

TESTEMUNHAS:
